



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.224

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

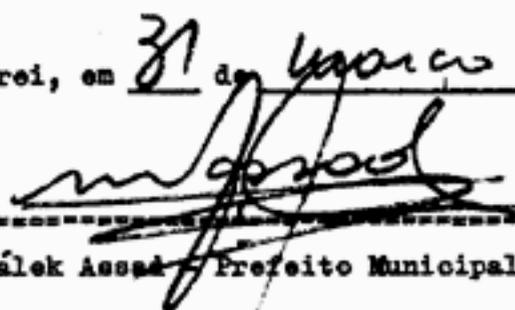
Artigo 1º ) Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Jacareí, a contratar com uma firma especializada no ramo de Distribuição de Produtos Derivados de Petróleo, a instalação de um tanque para armazenamento de 15.000 ( quinze mil ) litros de gasolina e uma bomba para o abastecimento dos veículos da municipalidade.

Artigo 2º ) As referidas instalações serão sem onus para o município, comprometendo-se porem a Prefeitura Municipal, a adquirir da firma com quem contratar, os produtos derivados de petróleo que consumir em seus veículos.

Artigo 3º ) - Os produtos serão adquiridos pelo preço da tabela oficial determinada pelo Conselho Nacional de Petróleo, acrescido do frete decorrente do transporte.

Artigo 4º ) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 31 de março de 1.969

  
-----  
Málek Assad - Prefeito Municipal